

## ESCLARECIMENTOS REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023-TJAM

1 mensagem

**Eduardo Nunes** <eduardonunes2014tj@gmail.com>  
Para: colic@tjam.jus.br

25 de setembro de 2023 às 10:50

Boa tarde Sr. Pregoeiro,

### PERGUNTA 1:

Solicito esclarecimento no que se refere ao item 16.1 quanto a comprovação da qualificação técnica do licitante. Gostaria de saber dessa comissão se o atestado de capacidade técnica em anexo atende essa administração no que se refere a comprovação de que possuímos a capacidade de atendê-los.

### PERGUNTA 2:

Solicito esclarecimentos em relação ao item 16.3.2-b do edital, que incluem como requisito à participação a apresentação de **balanço**, nos termos que apresentamos a seguir: O edital, em seu item 16.3.1-c permite a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os Microempreendedores Individuais - **MEI**. Porém, quanto à exigência de **Balanço Patrimonial**, é sabido que a mesma exigência **Balanço Patrimonial** não ocorre com os Microempreendedores Individuais - **MEI** que não detêm a obrigatoriedade de produzir e apresentar os **balanços patrimoniais**, com fulcro no art. 97 da Resolução CGSN 94/2011, artigo 3º e 7º da CGSN 53/08, diferente dos ME e EPP. O **MEI** não está obrigado a possuir os Livros Razão e Diário com **balanço** e contabilidade propriamente dita, sendo assim está desobrigado a registrar Contabilista. Esse entendimento também está explícito no Código Civil, Lei 10.406/2002 - artigo 1.179, § 2º e artigo 970, bem como nos artigos 68 e 18-A, § 1º, da Lei Complementar 123/2006. Assim sendo, legalmente a Licitação pode exigir o **Balanço Patrimonial** das ME e EPP (salvo nos enquadramentos do Decreto 8.538/2015), mas não pode manter tal exigência para o **MEI**, muito menos impedi-lo de participar de licitações públicas (Inciso 4 Lei Complementar 147 de 2014). Tal exigência infringe a lei e a normativa que forma o Regime Jurídico do Microempreendedor Individual -**MEI**. O que o Sistema permite, é a apresentação da Declaração de faturamento emitida pelo Simples Nacional relativa ao ano anterior. Outro aspecto importante diz respeito à qualificação econômico-financeira prevista no inciso I do art. 31 do estatuto de licitações públicas. Os empresários individuais e **MEIs** estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, esses empresários não possuem livro diário ou livro caixa, sendo que a exigência por parte da Administração pela apresentação de **balanço patrimonial** e demonstrações contábeis, forçaria tais indivíduos a suportar ônus que foi dispensado pelos normativos que formam o regime jurídico do Microempreendedor Individual. Observe que os **MEIs** são, em última análise, pessoas físicas, as quais só serão obrigadas a fazer ou deixar de fazer qualquer coisa em razão de lei (art. 5º, II, CR). Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais a manter contabilidade formal e a produzir **balanço patrimonial**, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93. Como **MEI** que deseja participar deste certame, qual a posição deste pregoeiro diante da exigência de **Balanço Patrimonial**?

Atenciosamente,

**EDUARDO NUNES**

FONE: 61 9 9883-8837

E-MAIL: [eduardonunes2014tj@gmail.com](mailto:eduardonunes2014tj@gmail.com)



Atestado de Capacidade Técnica - ESV.pdf  
358K

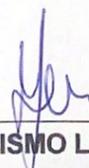
## DECLARAÇÃO

A empresa **SHOPTURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.210.069/0001-91**, sediada na Rua Araguari, 511 (11º andar), Belo Horizonte / MG / BR, telefone/fax: 55 31 3528-6122, DECLARA, para fins que a empresa que a empresa 51.005.761 EDUARDO NUNES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.005.761/0001-77 é nosso FRANQUEADO e está autorizada a comercializar passagens em seu nome através de NÓS pelas companhias aéreas LATAM Airlines Group S/A, Gol Transportes Aéreos Ltda/, Azul Linhas Aéreas Brasileiras, Avianca, TAP, American Airlines, Air France, Qatar Airways, Lufthansa, Emirates que operam na comercialização de passagens nacionais e internacionais.

Informamos, que a Empresa FRANQUEADA, têm a capacidade para emissões de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Na forma de pagamento, à vista, bem como já realizou em torno de 500 emissões, rodoviárias aéreas e pacotes.

Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias, comprovação no que diz respeito ao desenvolvimento de atividade(s), projeto(s)/ação(es), realizadas(os), referentes ao Turismo, demonstrando a execução com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da entidade com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

*Belo Horizonte, 19 de Setembro de 2023.*

  
\_\_\_\_\_  
**SHOPTURISMO LTDA - 13.210.069/0001-91**

**ENCONTRE  
SUAVIAGEM**